



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 196-A, DE 2012, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O §2º DO ART. 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELECEM QUE A PERDA DE MANDATO SERÁ DECIDIDA POR VOTO ABERTO NOS CASOS QUE ESPECIFICA" (**PEC 196-A/12 – VOTO ABERTO PARA PERDA DE MANDATO**)

Ofício nº 01/2013- Pres.

Brasília, 21 de agosto de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ HENRIQUE CASCELLI DE AZEVEDO

Diretor da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados

Térreo do Anexo III da Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Senhor Diretor,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Senhoria designar Consultores Legislativos para prestar assessoramento à Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 196-A, de 2012, do Senado Federal, que "altera o §2º do art. 55 da Constituição Federal, para estabelecer que a perda de mandato será decidida por voto aberto nos casos que especifica".

Informo, nesta oportunidade, que foi designado como relator da matéria o Senhor **Deputado Vanderlei Macris – PSDB/SP**.

Atenciosamente,

Deputado SIBÁ MACHADO – PT/AC
Presidente